



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	08/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	433.1.1-2023		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ	CNPJ	01.604.139/0002-98
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SEROPÉDICA - SEROPREVI	CNPJ	08.881.803/0001-04

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social			CNPJ		
BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A			28.156.057/0001-01		
Endereço			Data Constituição		
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 07 - EDIFÍCIO PALÁCIO DA PRAIA - ENSEADA DO SUA - VITORIA - ES - CEP: 29.050-335			20/02/1969		
E-mail (s)			Telefone (s)		
glaucioalmeida@banestes.com.br			(00) 0000-0000		
Data do registro na CVM	07/07/1995	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN	20/05/1968	Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
GLAUCIO TOVAR ALMEIDA		glaucioalmeida@banestes.com.br		(00) 0000-0000	
JOÃO PAULO DA CUNHA MARCHETTI		banestesinvestimentos@banestes.com.br			
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BANESTES IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	21.005.667/0001-57	07/08/2023
BANESTES LIQUIDEZ FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	20.230.719/0001-26	09/10/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Acionista controlador: Banco do Estado do Espírito Santo (conforme organograma societário abaixo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

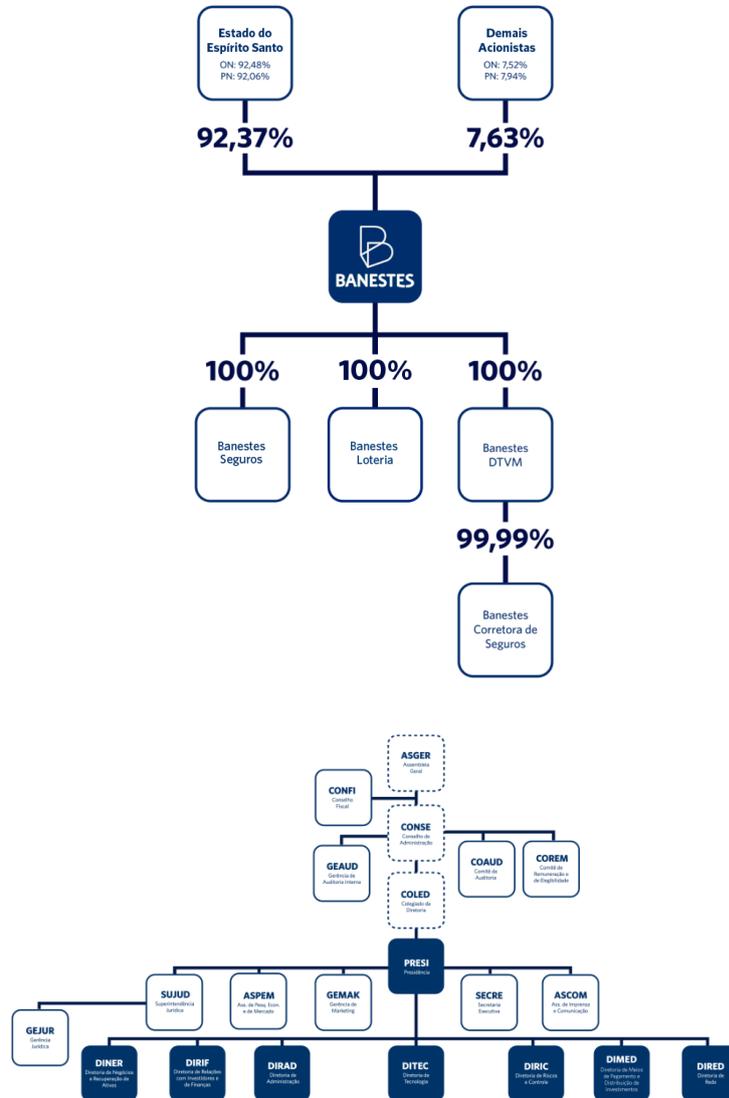
Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04



**Segregação de Atividades**

Os serviços de distribuição e custódia são realizados pelo BANESTES S.A, em estrutura organizacional totalmente segregada da atividade de gestão das carteiras dos fundos geridos pela BANESTES-DTVM, atuando em outro endereço.

**Qualificação do corpo técnico**

A BANESTES DTVM S.A. funciona integrada, administrativa e operacionalmente ao BANESTES S.A. (acionista controlador).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>Conforme registro no Sistema Unicad, do Banco Central do Brasil, a data de início das atividades da BANESTES DTVM é 20.05.1968. Ato Declaratório n.o 3.484, de 7.7.1995 - "O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi declarada pela Deliberação CVM n.o 158, de 21.7.93, resolveu autorizar a BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., C.G.C. No 28.156.057/0001-1, para prestar os serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM n.o 82, de 19 de setembro de 1988". - Ato publicado no Diário Oficial edição n.o 142 - Seção 1, quarta-feira - 26 de julho de 1995. Em 2.10.1995 foi constituído o primeiro fundo de investimento em ações na Banestes DTVM. Em 2003, a empresa passou a fazer a gestão dos fundos de renda fixa administrados pelo Banestes S.A. até o ano de 2007, quando o banco retomou a atividade de gestão dos fundos de renda fixa, permanecendo a DTVM como administradora e gestora das demais classes de fundos. Com a incorporação pelo Banestes S.A. da totalidade das ações da BANESTES DTVM, a Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. passa a ser uma subsidiária integral do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (AGE de 17.01.2012 do Banestes S.A. e da BANESTES DTVM); Em 2014, foi constituído o primeiro fundo multimercado de capital protegido, e em 2015 o primeiro fundo imobiliário listado em Bolsa de Valores. Em julho de 2015, foi aprovada a transferência da administração dos fundos de investimento da BANESTES DTVM para o Banco, da gestão dos fundos de investimento do Banco para a BANESTES DTVM e a criação da Gerência de Controles Internos e Riscos - GECIR. Em maio de 2022, as atividades de Administração Fiduciária, Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos e Escrituração de Cotas de Fundos, bem como os processos relacionados ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos a essas atividades foram transferidas do Banestes S/A para a Banestes DTVM.</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	Curto Prazo, Referenciado, Renda Fixa, Multimercado, Ações e FII.
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	Para os fundos analisados juntamente ao credenciamento da Instituição Financeira Banestes, os riscos estão diretamente relacionados ao mercado e crédito.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	A BANESTES DTVM possui políticas internas e observa o guia de Conduta Ética do Sistema Financeiro Banestes - SFB, disponibilizado a todos os funcionários, visando garantir à aderência dos empregados e gestores às legislações vigentes regulamentadas pelos órgãos reguladores e de autorregulação. A Gerência de Recursos Humanos fornece o capítulo do Guia aos profissionais e orienta quanto à assinatura do "Termo de Responsabilidade e Compromisso", da "Declaração de Produtos de Investimento" e da "Declaração de Valores/Benefícios Adicionais", bem como arquiva os referidos documentos no prontuário do Empregado do Sistema Financeiro Banestes.;
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Regular conforme certidões verificadas no momento do credenciamento.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	De acordo com o Questionário Due Diligence ANBIMA - Seção I - Banestes DTVM analisado no credenciamento, para 2023 o patrimônio sob gestão no final do período de 2023 era de R\$6.879.503.253,26.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Para os fundos analisados juntamente ao credenciamento da Instituição Financeira Banestes foi verificada a compatibilidade com produtos indexados semelhantes ofertados por outras Instituições Financeiras e aderência aos respectivos benchmarks.
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo é associado à ANBIMA e, por ser a BANESTES DTVM S.A. uma empresa integrante do Sistema Financeiro Banestes, a mesma está sujeita aos seguintes Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, conforme as atividades desenvolvidas: I. Código de Certificação II. Código de Administração de Recursos de Terceiros III. Código de Serviços Qualificados IV. Código de Ética V. Código dos Processos
<b>Outros critérios de análise</b>	

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição Banestes DTVM é devidamente autorizada a exercer atividades de administração e gestão de carteira de investimentos, consta na lista exaustiva dos RPPS, está sujeita aos códigos ANBIMA, possui estrutura de governança robusta, histórico de atuação e de performance suficientes para que seja considerada confiável e de boa qualidade. Após análise da documentação apresentada para atualização do credenciamento o Comitê de Investimentos aprova o presente termo de credenciamento.

<b>VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	139.89*. **7-*1	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALUIZIO MACENA DA COSTA	VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	556.05*. **7-*4	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	032.62*. **7-*1	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI**

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

### **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SEROPÉDICA - SEROPREVI deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.





## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA - MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS**, CPF: 037.62\*. \*\*7-\*1 em 20/05/2025 08:39:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A1.0V39.755Z.W20Z.5667, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALUIZIO MACENA DA COSTA - VICE PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTOS**, CPF: 556.05\*. \*\*7-\*4 em 20/05/2025 07:00:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0768.5H00.226Z.X18U.3803, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO - PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTOS**, CPF: 139.89\*. \*\*7-\*1 em 20/05/2025 02:36:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0244.7E36.842K.6528.1868, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **637.B06** - Tipo de Documento: **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Elaborado por **JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO**, CPF: 139.89\*. \*\*7-\*1, em 20/05/2025 - 02:36:42

Código de Autenticidade deste Documento: 0241.0336.6428.H358.1877

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

